

um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, para o DAGF/DAG/ Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente»

Onde se lê:

«1 — [...], procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para 2019, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) a afetar à Divisão de Administração Geral e Finanças/Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal.»

deve ler-se:

«1 — [...], procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para 2019, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) a afetar ao Departamento de Administração Geral e Finanças/ Divisão de Administração Geral/ Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente.»

Onde se lê:

«20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado e disponível no *site* do Município (www.cm-montemorvelho.pt.pt), e entregue pessoalmente Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.»

deve ler-se:

«20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado e disponível no *site* do Município (www.cm-montemorvelho.pt.pt), e entregue pessoalmente Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.»

Onde se lê:

«23 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.^a

Vogais efetivos: Chefe da Unidade Orgânica de Património e Finanças, Cristiano Correia de Santa Rita Dr. e Técnica Superior, Lília Alexandra de Jesus Ribeiro, Dr.^a

Vogais suplentes: Técnica Superior, Ana Célia Teixeira Cação Parente, Dr.^a e Assistente Técnica, Maria Elisa Simões da Cruz.

Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efetuada por esta mesma ordem.»

deve ler-se:

«23 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.^a

Vogais efetivos: Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal, em regime de substituição, Cristiano Correia de Santa Rita, Dr., e Técnica Superior, Lília Alexandra de Jesus Ribeiro, Dr.^a

Vogais suplentes: Técnica Superior, Ana Célia Teixeira Cação Parente, Dr.^a, e Assistente Técnica, Maria Elisa Simões da Cruz.

Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efetuada por esta mesma ordem.»

A presente retificação produz efeitos a 01 de maio do corrente ano.

7 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacirio Teixeira Verissimo*.

312286042

MUNICÍPIO DE MORA

Edital n.º 665/2019

Plano de Pormenor do Vale Bom em Mora

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora: Torna público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal, na sua reunião de Câmara de 2 de maio de 2019, deliberou:

1 — Aprovar o início de elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom em Mora, fixando um prazo de 6 meses para a elaboração desse procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

2 — Fixar um período de participação pública de 15 dias para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

3 — Proceder à publicação da presente deliberação, no *Diário da República*, 2.ª série, divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal (www.cm-mora.pt) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

As sugestões e outras informações atrás referidas deverão ser apresentadas por escrito, no prazo definido e contado a partir do 1.º dia útil seguinte à data de publicação do presente edital no *Diário da República*, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Mora, Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora, ou para o seguinte e-mail: geral@cm-mora.pt.

9 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

Deliberação

Através da deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 2 de maio de 2019, a Câmara Municipal de Mora aprovou, por unanimidade, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom em Mora, a concluir no prazo de 6 meses, determinando em simultâneo a abertura de um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do correspondente edital no *Diário da República*, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Mora, 9 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

612292417

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Regulamento n.º 452/2019

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos/às utilizadores/as constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete, no caso concreto, ao Município de Nordeste.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações do Município de Nordeste e dos utilizadores no seu relacionamento, assumindo esse regulamento a função de principal instrumento regulador desse relacionamento. Os contratos abrangidos pelo diploma legal supramencionado correspondem, no seu conteúdo, a verdadeiros contratos de adesão celebrados entre a entidade prestadora do serviço e os utilizadores, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Pela importância mencionada, o presente regulamento deve conter, de forma clara e objetiva, não só o conteúdo, mas também o modo de exercício dos deveres e direitos que assistem aos utilizadores. Desta forma, não só é possível garantir uma correta informação aos utilizadores, como também é assegurada a necessária transparência nas relações contratualmente estabelecidas neste tipo de contratos.

Em cumprimento de uma exigência estabelecida no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de